

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento dos documentos de habilitação, apresentados ao edital de Credenciamento nº 069/2025, destinado ao **Credenciamento de prestadores de serviços de saúde mental para internação psiquiátrica e moradia assistida, no Município de Joinville**. Aos 14 dias de julho de 2026, a Agente de Contratação Priscila Schwabe da Silveira, designada pela Portaria nº 177/2026, fundamentada no subitem 4.1.1 do edital, fez as seguintes considerações: **Instituto Redenção**: a proponente encaminhou os documentos de habilitação no dia 19 de junho de 2026 (documento SEI nº 29981297). Com amparo no subitem 17.3 do edital, "*É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21*", a Agente de Contratação, por meio do Ofício SEI nº 29983637, oportunizou a complementação dos documentos de habilitação que foram apresentados em desacordo com o edital. Ato contínuo, a Agente de Contratação encaminhou o processo para análise e parecer acerca dos documentos elencados no subitem 3.2.2 - Habilitação Técnica, bem como para proceder com a visita técnica, conforme estabelecido no subitem 4.2 do edital. Em resposta, a Equipe da Unidade de Controle e Avaliação encaminhou o Memorando 30087879/2026 - SES.UCA.ACA, dispondo que "(...) *identificamos que a solicitação ao credenciamento é exclusiva para o item 7 - (Requerimento de Participação no Credenciamento SEI nº 29984307 páginas 10 e 11). Em consonância com as regras estabelecidas no referido Edital nº 069/2025, as estruturas destinadas ao atendimento do Item 7 devem, obrigatoriamente, estar localizadas em um raio de até 100 km de distância da Prefeitura Municipal de Joinville. (...) constatou-se que a proponente está localizada além do limite máximo permitido de 100 km, restando impossibilitada a continuidade do credenciamento para o respectivo item devido ao descumprimento do critério de limitação geográfica. Desta forma, informamos que a proponente **Instituto Redenção**, inscrita no CNPJ nº 10.197.909/0002-16 **não atende** aos requisitos editalícios para o **Item 7***. Considerando que a participação no presente certame vincula-se ao cumprimento integral das exigências editalícias, conforme previsto no subitem 2.1 do instrumento convocatório, o qual dispõe: "*Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital*". Deste modo, a Agente de Contratação decide **INABILITAR: Instituto Redenção**, por não atender o estabelecido no subitem 2.1 do Edital Consolidado. Destaca-se a previsão disposta no subitem **4.1.1.3 - A empresa que restar inabilitada no certame, poderá, a qualquer tempo, reapresentar os documentos de habilitação para credenciamento**. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata que vai assinada pela agente de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Schwabe da Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 14/07/2026, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30130563** e o código CRC **3AE32D64**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br